



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 047/2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: GABINETE DA PREFEITA

PREZADA SENHORA,

Pela presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para elaboração de processo de aquisição de inserções de Publicidade em meios de comunicação via a rádio especificados no anexo abaixo.

A quantidade de inserções estimada e o preço máximo a ser admitido, são os abaixo descritos e anexados.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	

VALORES

Em anexo as consultas de valores sugeridos que foram obtidos através de consultas de no mínimo 03 fornecedores, sendo que consta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

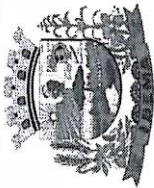
JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessário a contratação de emissora de rádio com abrangência local e regional, para prestação de serviços de divulgação da programação de todas as atividades realizadas pelas secretarias do município.

Diante das considerações, pleiteia-se a contratação da empresa para o fornecimento dos itens conforme as especificações em anexo.

Ibema, 26 de Outubro de 2022


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de administração e finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2022 Estado: Paraná

**** E!otech **
24/10/2022**

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 13 / 2022 Data: 24/10/2022

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 99160727 - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS

Unid.:UN Qrde.: 80,00

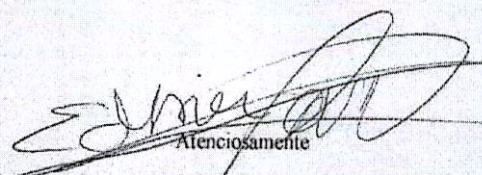
Forneccdor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10131 - RADIO GUARANIACU LTDA		37,5000	3.000,00	Menor Cotação
1000089 - radio san capitao Ltda-me		39,0000	3.120,00	
1000090 - radiodifusão campo aberto ltda		41,5000	3.320,00	
		Valor médio: 39,3333	3146,66	
		Valor mediana: 39,0000	3.120,00	
		Valor Maior: 41,50	3.320,00	
		Total Menor Cotação: 3.000,00		
		Total Médio Cotação: 3.146,66		
		Total Mediana Cotação: 3.120,00		
		Total Maior Cotação: 3.320,00		



Conforme solicitação da prefeitura de Iberma, segue orçamento para veiculação de inserções de 30".

ORÇAMENTO:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$ 39,00


Atenciosamente
Edinei Lovatto
Diretor

Radio San Capitão Ltda - Me
CNPJ: 28.551.494/0001-11
Av. Iguaçu, 120 Centro
Fone: 45) 3286-2086
Lovatto 45 9.9824 9171
CEP: 85790-000-Capitão Leônidas Marques-PR.



RADIODIFUSÃO CAMPO ABERTO LTDA
Avenida Santos Dumont, 2505 – Fone (42) 3635 1755
Laranjeiras do Sul 85301-040 Paraná
CNPJ 80.597.594/0001-07
www.radiocampoaberto.com.br

Laranjeiras do Sul, 17 de Outubro de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Ibema
Ibema - PR

Proposta para inserções de 30 segundos.

Inserções de 30 segundos para serem utilizadas de Segunda-feira a Domingo no horário das 07:00hs até as 19:00hs para divulgação de avisos e atos oficiais do município até a data de 31 de dezembro do corrente ano. O Valor unitário da inserção é de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente;


Radiodifusão Campo Aberto Ltda
João Guriat Neto
Gerente Geral
CPF 554.328.089-00





APREFEITURA MUNICIPAL IBEMA - PR.

Conforme solicitado enviamos valor para veiculação de inserções de 30 segundos em nossa grade de programação.

ORÇAMENTO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA - PR.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Quantidade	Valor unitário
Rádio Guaraniaçu LTDA Cantu FM 96.7	Inserções de 30 segundos	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	<u>R\$ 37,50</u>

Estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimento.

Guaraniaçu, 20 de outubro de 2022.


Caetano Bernardo Neto
Cantu FM
Cantu FM
(Rádio Guaraniaçu Ltda)

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 77.591.345/0001-91
Razão Social: RADIO GUARANIACU LTDA
Endereço: AV MANUEL RIBAS 400 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101102195132986870

Informação obtida em 24/10/2022 07:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO GUARANIACU LTDA
CNPJ: 77.591.345/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:46:41 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **7CD2.4833.7083.2E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028215758-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.591.345/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO GUARANIACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.591.345/0001-91

Certidão n°: 35950728/2022

Expedição: 24/10/2022, às 07:52:29

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO GUARANIACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.591.345/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RÁDIO GUARANIÁÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 77.591.345/0001-91
NIRE: 41200040051

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADÃO QUEIROZ DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/08/1953, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.184.028-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 197.989.209-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Antonio Rosset, s/n, Centro, Guaraniáçu – Paraná, CEP 85.400-000; e

CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/10/1973, portador da Cédula de identidade Civil RG nº. 1.649.757-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.748.839-00, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, apartamento 01, Centro, Guaraniáçu – Paraná, CEP 85.400-000.

Os sócios que representam a totalidade absoluta do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob razão social de **RÁDIO GUARANIÁÇU LTDA – EPP**, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 331, Centro, Guaraniáçu – Paraná, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.591.345/0001-91, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 4120040051, por despacho em sessão de 27/07/1978, com a sétima e última alteração sob o nº. 20213415127, em 27/05/2021, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE QUOTAS: O sócio **ADÃO QUEIROZ DE SOUZA**, que possui na sociedade o total de 169.000 (cento e sessenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente a R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), vende e transfere 84 (oitenta e quatro) quotas pelo respectivo valor integralizado ao sócio **CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO**, já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA: O sócio **ADÃO QUEIROZ DE SOUZA**, que possui na sociedade o total de 169.000 (cento e sessenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, correspondente a R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), vende e transfere 85 (oitenta e cinco) quotas pelo respectivo valor integralizado à sócia ingressante **DÉBORA DAMIANE MEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/05/1994, portadora da Cédula de



RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 77.591.345/0001-91
 NIRE: 41200040051

Identidade RG n. 10327579-2 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. 097.999.109-94, residente e domiciliada na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, apartamento 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ADÃO QUEIROZ DE SOUZA retira-se da sociedade e recebe neste ato, em moeda corrente, o valor total das quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), dividido em 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente atual pelos sócios, fica assim subscrito:

SOCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO	75	255.000	255.000,00
DÉBORA DAMIANE MEIRA	25	85.000	85.000,00
TOTAL	100	340.000	340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO caberá à CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO, com poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Consideradas as alterações acima estabelecidas, **consolida-se o contrato social** da Sociedade Empresária Limitada, que será regulamentada pela respectiva legislação vigente e conforme as cláusulas seguintes:

RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 77.591.345/0001-91
NIRE: 41200040051

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RÁDIO GUARANIAÇU LTDA – EPP
CNPJ 77.591.345/0001-91
NIRE 41200040051

CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/10/1973, portador da Cédula de identidade Civil RG nº. 1.649.757-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.748.839-00, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, apartamento 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000; e

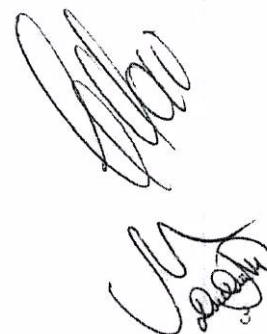
DÉBORA DAMIANE MEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/05/1994, portadora da Cédula de identidade RG n. 10327579-2 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. 097.999.109-94, residente e domiciliada na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 331, apartamento 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000.

únicos sócios com a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob razão social de **RADIO GUARANIAÇU LTDA – EPP**, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 331, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.591.345/0001-91, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 4120040051, por despacho em sessão de 27/07/1978, com a sétima e última alteração sob o nº. 20213415127, em 27/05/2021, consolidam o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação empresarial é Rádio Guaraniaçu LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede é na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, n. 331, Centro, Guaraniaçu - Paraná, CEP 85.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sede é **ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO**, com finalidades educacionais, cívicas, patrióticas e comerciais, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.



RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 77.591.345/0001-91
 NIRE: 41200040051

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), divididos em 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente atual pelos sócios ficam assim subscritas:

SOCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO	75	255.000	255.000,00
DÉBORA DAMIANE MEIRA	25	85.000	85.000,00
TOTAL	100	340.000	340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO caberá à CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO, com poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único – Caberá ao sócio administrador a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o emprego sob qualquer modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favores.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO e DÉBORA DAMIANE MEIRA declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 77.591.345/0001-91
NIRE: 41200040051

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – As deliberações acima, bem como aquelas previstas nos Art. 1.071 e Art. 1.078, do Código Civil, serão discutidas em reunião previamente designada, podendo ser dispensada sua convocação, uma vez que atendidas as exigências do parágrafo segundo e terceiro do Art. 1.072, do Código acima citado


Parágrafo Segundo – A reunião de sócios será dispensada caso estes, em sua totalidade, decidirem por escrito sobre matéria que seja objeto daquela, conforme autoriza o parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



5

RÁDIO GUARANIAÇU LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 77.591.345/0001-91
 NIRE: 41200040051

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de obtenção de mais de uma outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o capital será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

Parágrafo Único – A sociedade, por todos os sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

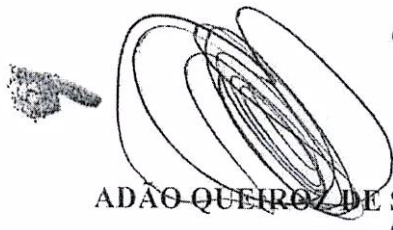
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em **27/07/1978** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

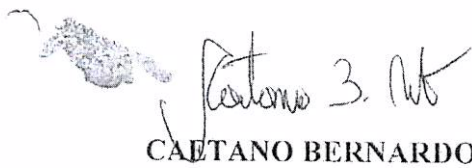
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca da Guaraniaçu/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo integralmente.

Guaraniaçu (PR), 01 de junho de 2021.



ADÃO QUEIROZ DE SOUZA



CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO



DÉBORA DAMIANE MEIRA


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE GUARANIAÇU
 Município de Guaraniaçu - Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná
 IRENA MARIA BARANHO BERNARDO - TABELIA PERSONADA | POLIANA CRISTINA FORTUNATO LORENZAITO - TABELIA SUBSTITUTA
 Rua Afonso Camargo, 46 - Centro - CEP: 83400-000 - Fone: (41) 3232-1143 | tabelionatoprotesto@gmail.com

Selo nº 0185264CVAA0000004277210

Reconheço por verdadeira a assinaturas de ADÃO QUEIROZ DE SOUZA CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO e DÉBORA DAMIANE MEIRA. Dou fé "0002" F2F4CP9A-283988-92". Guaraniaçu, 02 de junho de 2021

Em Teste _____ da Verdade

Helcise Lorenzaito-Escrevente Autorizada





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, João Paulo Bocalon, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 43.550, inscrito no CPF nº 03870072962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03870072962	43.550	JOAO PAULO BOCALON



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 09:05 SOB Nº 20213608561.
PROTOCOLO: 213608561 DE 08/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103980120. CNPJ DA SEDE: 77591345000191.
NIRE: 41200040051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2021.
RADIO GUARANIAÇU LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 048/2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: GABINETE DA PREFEITA

PREZADA SENHORA,

Pela presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para elaboração de processo de aquisição de Mídia eletrônica (site de divulgação e Apresentação de banner em mídia eletrônica especificados no anexo abaixo.

A quantidade de mídia eletrônica (site de divulgação) e apresentação de banner em mídia eletrônica estimada e o preço máximo a ser admitido, são os abaixo descritos e anexados.

Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2022.	de	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2022.	de	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

VALORES

Em anexo as consultas de valores sugeridos que foram obtidos através de consultas de no mínimo 03 fornecedores, sendo que consta:

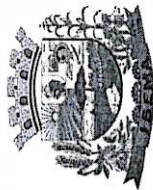
JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessário a contratação de mídia eletrônica(site de divulgação e de apresentação de banner em mídia eletrônica)com abrangência local e regional, para prestação de serviços de divulgação da programação de todas as atividades realizadas pelas secretarias do município.

Diante das considerações, pleiteia-se a contratação da empresa para o fornecimento dos itens conforme as especificações em anexo.

Ibema, 26 de Outubro de 2022


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de administração e finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2022 Estado: Paraná

** Elotech **
24/10/2022

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 14 / 2022 Data: 24/10/2022

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 99160728 - Mídia eletrônica (site de divulgação) Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site **Unid.:UN** **Qtde.: 40,00**
devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		250,0000	10.000,00	Menor Cotação
1000092 - MW4 Áudio Visual		295,0000	11.800,00	
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		309,0000	12.360,00	
		Valor médio:	11386,80	
		Valor mediana:	11.800,00	
		Valor Maior:	12.360,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 99160729 - Apresentação de banner em mídia eletrônica Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px. **Unid.:UN** **Qtde.: 27,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		150,0000	4.050,00	Menor Cotação
1000092 - MW4 Áudio Visual		169,0000	4.563,00	
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		209,0000	5.643,00	
		Valor médio:	4752,00	
		Valor mediana:	4.563,00	
		Valor Maior:	5.643,00	

Total Menor Cotação: 14.050,00
Total Médio Cotação: 16.138,80
Total Mediana Cotação: 16.363,00
Total Maior Cotação: 18.003,00



MW4 áudio visual
Rua Quiri, 1081, Sala 103 Centro - Quedas do Iguaçu,
CNPJ 31.565.080/0001-56

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor Unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site e redes sociais, devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres, imagens ou vídeo.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	40	295,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site e redes sociais, (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	30	169,00

VALOR TOTAL R\$ 16.870,00



MW4 áudio visual
CNPJ 31.565.080/0001-56

Rogério L. Bittencourt Cia Ltda

Rua Eudócio Badotti, 18 - Centro - Guaraniaçu
CNPJ: 78.158.227/0001-57

Orçamento

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site e redes sociais, devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres, imagens ou vídeo.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	40	309,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site e redes sociais, (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	30	209,00

VALOR TOTAL: 18.630,00


Rogério L. Bittencourt Cia Ltda
CNPJ 78.158.227/0001-57

Angelo Sluzala ✓

Desde 2018 trazendo soluções criativas em áudio e vídeo, de forma dinâmica e interativa!

Com uma equipe qualificada e equipamentos de última geração, entregamos o que há de melhor na produção do vídeo institucional, trazendo retorno e credibilidade.

Orçamento

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site e redes sociais, devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres, imagens ou vídeo.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	40	250,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site e redes sociais, (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	30	150,00

VALOR: R\$ 14.500,00



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.089.414/0001-62
Razão Social: ANGELO SLUZALA
Endereço: R AIRTON FUNEZ 621 / BERTUOL / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2022 a 08/11/2022

Certificação Número: 2022101000520678411631

Informação obtida em 24/10/2022 10:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGELO SLUZALA 05515776909
CNPJ: 31.089.414/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:37 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **3FAB.1D8B.0D66.CA9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027980918-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.089.414/0001-62

Nome: **ANGELO SLUZALA 05515776909**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELO SLUZALA 05515776909 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.089.414/0001-62
Certidão n°: 32453788/2022
Expedição: 28/09/2022, às 15:32:24
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELO SLUZALA 05515776909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.089.414/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ANGELO SLUZALA

CPF
055.157.769-09

CNPJ
31.089.414/0001-62

Data de Abertura
01/08/2018

Nome Empresarial
ANGELO SLUZALA 05515776909

Nome Fantasia
ANGELO SLUZALA

Capital Social
4.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/08/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85400-000	10A RUA RIO GRANDE DO SUL	54	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	GUARANIACU	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/08/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Ocupações Secundárias

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Fotógrafo(a) submarino independente
Serigrafista independente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e
submarinas
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

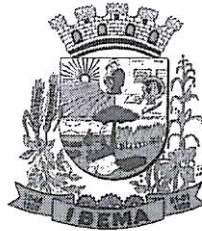
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

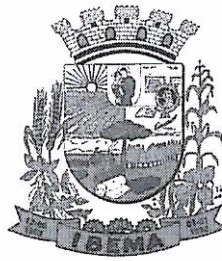
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1858/2022

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83

Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51

Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60

Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32

Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52

- **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75

Valdeineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69

Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51

Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15

Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

- **Centro Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

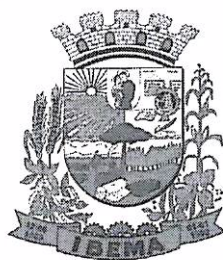
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

0131/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20
Rosângela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtair José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

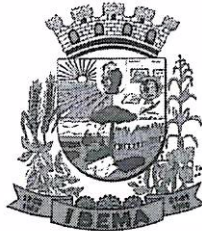
Viviane Comiran
Prefeita



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 26 de outubro de 2022

OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 26 de outubro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE VIA RÁDIO, VEICULAÇÃO DE MATÉRIA EM MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO) E APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE VIA RÁDIO, VEICULAÇÃO DE MATÉRIA EM MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO) E APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 26 de outubro de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE VIA RÁDIO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIA EM MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO) E APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição.

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

A cotação prévia apontou que os serviços ora pretendidos terão um custo total de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

Entretanto, apesar do processo licitatório tomada de preços nº01/2022 visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE IBEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010** ter sido revogado, observa-se que, foi apontado como justificativa solicitação de compras pela Secretaria de Administração e Finanças a contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação das atividades realizadas pelas secretarias, bem como a contratação de mídias eletrônicas, não estando em seu bojo especificado se pelo pequeno valor apresentado em orçamentos o procedimento – processo administrativo - seria relativo à dispensa de licitação ou se há fracionamento de despesas o que ensejaria a realização de processo licitatório, vez que a dispensa é exceção.

Da dispensa de licitação com base no valor da contratação

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumprir ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Assim deverá a Secretaria se manifestar sobre, ou se há, fracionamento de despesa para possibilidade de se dispensar a licitação nos termos do no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93

Após manifestação da Secretaria e ocorrendo o fracionamento de despesa, deverá optar pela abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, observando-se a Lei nº 12.232/2010.

Conclusão:

Por fim, em que pese o valor da contratação sugira o enquadramento à hipótese descrita no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se fazem presentes nos autos as justificativas necessárias para a contratação via dispensa de licitação, em

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

especial no tocante ao esclarecimento sobre não se tratar de fracionamento de objeto e não se tratar de aquisição/serviço de objetos para os quais já se tenha extrapolado, neste exercício financeiro, o limite de valor disposto na norma, considerando sua natureza, devendo o processo retornar à Secretaria interessada para que adote as medidas cabíveis.

Em ocorrendo o fracionamento de despesa, opino, pela abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, observando-se a Lei nº 12.232/2010.

Devidamente analisado e descartado a possibilidade de fracionamento, visto que a contratação pretendida terá um custo total de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), enquadrando-se, portanto, ao preceito legal do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 acima citado, a dispensa é legal.

É o Parecer, S. M. J.

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 26 de outubro de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE VIA RÁDIO, VEICULAÇÃO DE MATÉRIA EM MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO) E APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 27 de outubro de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE VIA RÁDIO, VEICULAÇÃO DE MATÉRIA EM MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO) E APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita